



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.457/2015

Autor: Vereador Anilson-Prego

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir como segunda língua oficial no município de Amambai/MS, a língua guarani e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 24/08/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir como segunda língua oficial no âmbito do município de Amambai/MS, a língua guarani.

Parágrafo Único – Como é de conhecimento da população de Amambai e confirmado pelo senso demográfico populacional que o povo Guarani Kaiowá, que fala a língua guarani no município, compõe-se de mais de 25% (vinte e cinco por cento) da população do município.

Art. 2º O status concedido por reconhecimento da língua guarani tem sua extensão aos descendentes e originários do povo paraguaio, que também têm sua tradição e residência domiciliar com núcleos familiares existentes no âmbito do município de Amambai.

§ 1º - A língua guarani é pronunciada pela população indígena e também no âmbito da sua comunidade com muito mais facilidade e meio de comunicação para melhor entendimento entre as pessoas que convivem dentro destas comunidades.

§ 2º - Por este objeto, fica autorizado o município de Amambai a prestar serviços básicos de atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educação, tanto dentro das aldeias e fora das aldeias.

§ 3º - Em caso de campanha de prevenção de doenças, bem como tratamento, fica autorizado o município a utilizar a segunda língua oficial guarani e a língua oficial do país, que é a língua portuguesa.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º Incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da segunda língua oficial guarani nas escolas municipais e nos meios de comunicação.

Art. 4º Em nenhum caso poderá alguém ser discriminado por razão do uso da segunda língua oficial guarani, e que deverão ser respeitados e valorizados.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2015.


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST

Secretário de Gestão

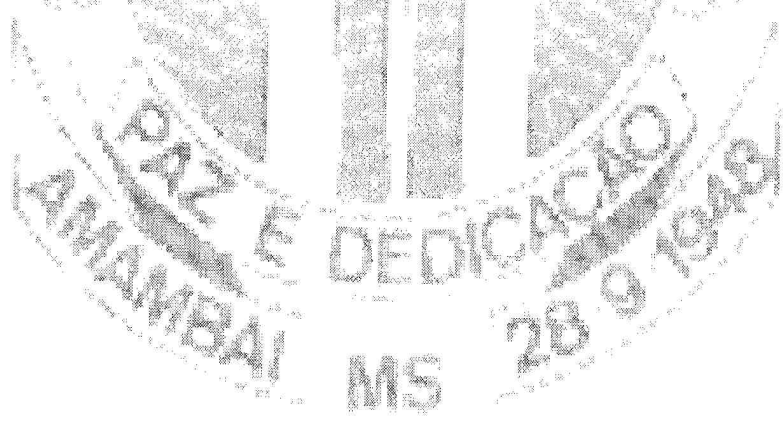
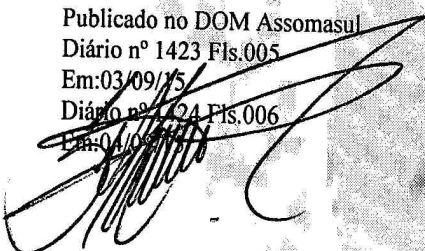
Publicado no DOM Assomasul

Diário nº 1423 Fls.005

Em:03/09/15

Diário nº 1424 Fls.006

Em:04/09/15



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS